



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 433 / 2009.

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Plano Plurianual, no Programa – Iaras Sempre Jovem – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0019, passando a constar nos Anexos II e III, na Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Piscina Pública.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Sempre Jovem – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, o valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Piscina Pública.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esporte	
4.4.90.51.00 – 02.100.03	
27.812.0003.1.0019 – Obras e Instalações – Construção de Piscina	R\$ 30.813,27
4.4.90.51.00 – 01.110.00	
27.812.0003.1.0019 – Obras e Instalações – Construção de Piscina	R\$ 10.462,60

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 30.813,27 (trinta mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos), recursos estes repassados pela Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (vinculo 02.100.03) e o montante de R\$ 10.462,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esporte	
97 – 3.3.90.31.00 – 01.110.00	
27.812.0003.2.0006 – Premiações Culturais, Medalhas e Troféus	R\$ 2.462,60
100 - 3.3.90.39.00 – 01.110.00	
27.812.0003.2.0006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
101 – 4.4.90.51.00 - 01.110.00	
27.812.0003.2.0006 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
102 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
27.812.0003.2.0006 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Março de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
495, fls 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 23, MARÇO 2009

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete